



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

RESOLUÇÃO N° 77/84.-

Concede aumento na gratificação sobre os Salários do Escriturário da Câmara Municipal de Ladário e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, aprova e Eu ADELELMO DOS SANTOS GADIOLI, Presidente, Promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º. - Ao Servidor ROMILDO FERREIRA DA SILVA, Escriturário Datilógrafo desta Casa, é concedida uma gratificação mensal a partir do mês de janeiro de 1.984, na base de 2/3 (DOIS TERÇO) do valor do salário mensal, atualizado, em razão dos serviços que presta - a esta Casa de Leis, além correspondente à sua função;

Artigo 2º. - As despesas decorrentes do objeto da presente - Resolução, correrão por conta da verba Orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º. - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua aprovação.

Artigo 4º. - Revogam-se os dispostos na Resolução N°71/81, - de 25 de março de 1.981.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário., em 28 de março de 1.984.-

PRESIDENTE. -

E. A. Gadioli
ADELELMO DOS SANTOS GADIOLI

VICE-PRESIDENTE. -

E. Santos
ERZIRA OLIVEIRA DOS SANTOS

1º. SECRETÁRIO. -

P. Damiao
PEDRO DAMIÃO ANTUNES DE JESUS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

RESOLUÇÃO N° 77/62

Concedido durante na sessão número 113
do dia 28 de fevereiro de 1962, para
o Presidente da Câmara Municipal
de Ladário e seu gabinete.

Esse poder que a Câmara Municipal de Ladário, através do S.^o ADÉLIO DOS SANTOS CARDOSO, Presidente, concede a comitê Recolhimento.

Artigo 1º.º - Ao Servidor RONILDO FERREIRA DA SILVA, nomeado
para a presidência da Cesa, é concedida uma gratificação mensal e
julho de R\$ 1.000,00 (mil reais) na base de 2/3 (DOIS TERÇOS) do vencimento
do servidor municipal, estabelecida em razão das condições que presta e
a qual seja devida, assim correspondendo à sua função.

Artigo 2º.º - As despesas decorrentes do objeto da presente
Recolhimento, correrão por conta da varia organização urbana, quando
toda a necessidade.

Artigo 3º.º - Esta Recolhimento entrará em vigor a partir da data
de sua aprovação.

Artigo 4º.º - Revogam-se os dispositivos na Recolhimento N° 12/61, -
do dia 25 de março de 1962.

Salvo das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 28 de
maio de 1962.

PRESIDENTE, *E. Adelio dos Santos*

ADÉLIO DOS SANTOS CARDOSO

VICE-PRESIDENTE, *Eduardo Oliveira dos Santos*

EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS

S.^o SÉRGIO JÚNIOR

PEDRO PAULO ANTUNES DE JESUS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

RESOLUÇÃO N° 17/64

Conceder aumento na classificação salarial
do servidore da Secretaria da Câmara Municipal
de Ladário e da outras prefeituras.

Esço saber que a Câmara Municipal de Ladário, aprovou o Sr. ADELEMO DOS SANTOS CAMÔLÉ, Presidente, Promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º.º - Ao Servidor ROMILDO FERREIRA DA SILVA, morador da Rua D. Pedro II, nº 10, bairro São José, é concedida uma classificação especial a partir de 1º de Janeiro de 1.984, na base de 2/3 (DOIS TERÇOS) do salário do cargo municipal, atualizado, em função das avarias que ocorre a essa Casa de Leis, além correspondente à sua função.

Artigo 2º.º - As despesas decorrentes do objeto da presente Resolução, correrão por conta da verba Orçamentária Município, quando necessário.

Artigo 3º.º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua aprovação.

Artigo 4º.º - Respeitado os dispostos na Resolução N° 12/63, de 27 de Março de 1.982.

Salvo das sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 26 de Março de 1.984.

PRESIDENTE, *E. A. Santos*

ADELEMO DOS SANTOS CAMÔLÉ

VICE-PRESIDENTE, *E. Santos*

EDMÉIA OLIVEIRA DOS SANTOS

1º.º SECRETARIO, *P. D. Antunes*

PEDRO DÂMIAO ANTUNES DE JESUS

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA, FINANÇAS E REDAÇÃO

Parecer da Comissão, sobre o Projeto de Resolução que instaurou a GALERIA DE RETRATOS DOS PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO,

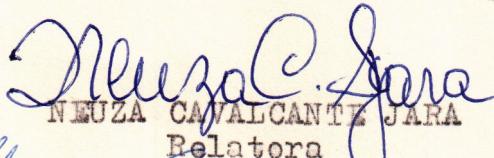
Achamos constitucional a presente matéria, uma vez não existir na Lei Magna nenhum dispositivo que proiba a instalação e manutenção de galeria.

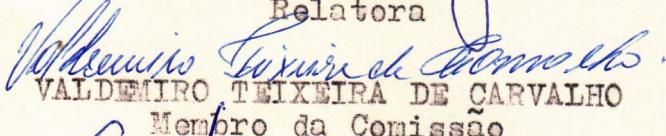
Aliás, a galeria é um comprovante, um documentário, um toque material que vem manter, ostensivamente, em favor da história, ~~em~~ na lembrança dos estudiosos e dos que se interessam pela causa municipal de Ladário, os Vereadores que exerceram o cargo de Presidente deste Legislativo.

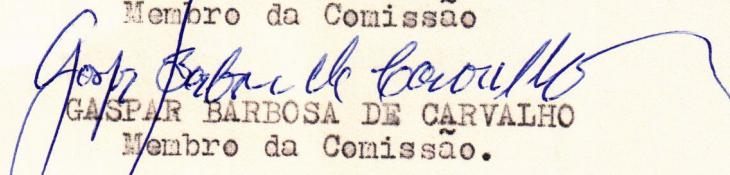
É uma necessidade cívica, principalmente em favor dos nossos estudantes.

Opinamos pela aprovação da matéria.

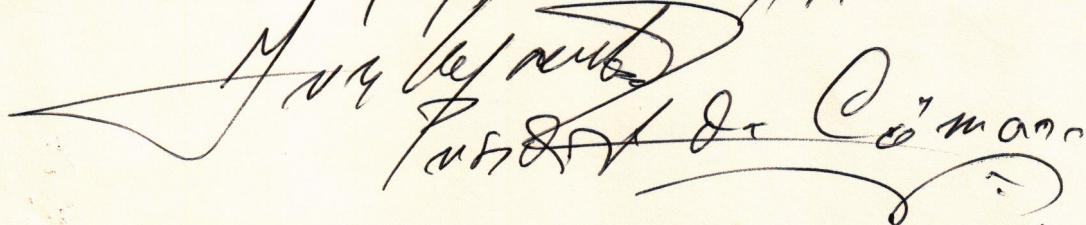
Sala das Sessões, em 10 de agosto de 1976.-


NEUSA CAVALCANTE JARA
Relatora


VALDEMIRO TEIXEIRA DE CARVALHO
Membro da Comissão


GASPAR BARBOSA DE CARVALHO
Membro da Comissão.

Approved, for a resolution,
on 10/8/1976. - 111


President of the Chamber